



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº783/91

"AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

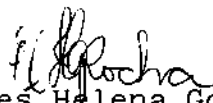
Art.1º - Fica o governo do Município autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de dezembro de 1991

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal